



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Of. nº 752/2025 –GPMX.

Xangri-Lá, 18 de novembro de 2025.

Senhora Presidente:
Solicito apreciação do Projeto de Lei que:

AD - A HOMENAGEM JURAMENTA Altera e acresce dispositivos da Lei Municipal nº 2.665, de 28 de fevereiro de 2024, que “regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Art. 18 da Lei Complementar nº 012/2005 e autoriza o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.”

Atenciosamente.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Luzia Barbosa Netto
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Xangri-Lá/RS.

*Recebido
18/11/2025
[Signature]*



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

AD76453C2074421792490556A373C203

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 18/11/2025 15:06:34

CPF:***.***-310-53

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

"Assinatura digitalizada"

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD76453C2074421792490556A373C203>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 166 /2025.

Autor: Executivo Municipal

**Altera e acresce dispositivos
da Lei Municipal nº 2.665, de
28 de fevereiro de 2024, que
“regulamenta o cumprimento
da obrigação a que se refere
o Art. 18 da Lei
Complementar nº 012/2005 e
autoriza o Poder Executivo a
receber benfeitorias em
pagamento.”**

*RECEBIDO
18/11/2025*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 4/2025

Altera e acresce dispositivos da Lei Municipal nº 2.665, de 28 de fevereiro de 2024, que “regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Art. 18 da Lei Complementar nº 012/2005 e autoriza o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.”

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.665, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber de FZP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 15.433.240/0001-57, em cumprimento da obrigação a que se refere o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, benfeitorias consubstanciadas na construção da drenagem pluvial para atendimento da rede de drenagem DN600 e DN800 e execução de bocas de lobo ao longo do trecho como também a remoção e repavimentação da pavimentação em PAVERS entre a Avenida Paraguassu e Avenida Beira Mar, Rua Rio Novo e Rio Apuacá.

Art. 2º Fica acrescido o art. 1º-A a Lei Municipal nº 2.665, de 28 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação.

Art. 1º-A Se aplica ao presente empreendimento o que dispõe parágrafo único do artigo 361 da Lei Complementar 148/2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link abaixo:

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0D14FBB466CC418880A7658AEE541D8B>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresento para apreciação presente Projeto de Lei que “Altera e acresce dispositivos da Lei Municipal nº 2.665, de 28 de fevereiro de 2024, que “regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Art. 18 da Lei Complementar nº 012/2005 e autoriza o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.”

A presente alteração legislativa se faz necessárias com o fito de corrigir erro material, excluindo a expressão “de toda”, nem como para adequar o empreendimento com o que dispõe o novo plano diretor ao acrescer o art. 1-A.

Por essas razões, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

2025-11-12 Xangri-Lá, 12 de novembro de 2025.
Aqui, na capital do Rio Grande do Norte, é com grande orgulho que anunciamos a realização da 11ª edição do maior evento de cultura e entretenimento do Nordeste: o Festival de Música e Dança "Cidade das Artes".

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

0D14FBB466CC418880A7658AEE541D8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assir ante: CELSO BASSANI BARBOSA em 17/11/2025 18:14:41
CPF:***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0D14FBB466CC418880A7658AEE541D8B>